

LEI Nº 219, de 01 de abril de 1954

Cria Escola Rural em ”*Capão Escuro*”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar uma Escola Rural na localidade denominada “***Capão Escuro***”, distrito da cidade.

Art. 2º As despesas a que se refere o Artigo 1º correrão por verba própria no Orçamento de 1954.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1º de abril de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário